



JORNAL OFICIAL

Quinta-feira, 8 de Junho de 2000

II

Série

Número 51

Sumário

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL

Resolução n.º 34/VI LEG./2000

Procede à transferência e reforço de uma verba, no montante de 35.700.000\$00.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 778/2000

Aprova a minuta da escritura de aquisição das parcelas de terreno n.ºs 1144 e 1183, necessárias à obra de "construção da Via Rápida - Câmara de Lobos - Ribeira Brava - troço Quinta Grande/Ribeira Brava - 2.ª fase".

Resolução n.º 779/2000

Autoriza o Instituto de Habitação da Região Autónoma da Madeira (IHM) a atribuir um subsídio, a fundo perdido, a favor de Maria Zita Santos Rodrigues Dias, no montante de 2.000.000\$00.

Resolução n.º 780/2000

Rectifica a Resolução n.º 34/2000, de 6 de Janeiro.

Resolução n.º 781/2000

Autoriza o Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Funchal a proceder à aquisição de diversos bens.

Resolução n.º 782/2000

Autoriza o Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Funchal a proceder à aquisição de diversos bens.

Resolução n.º 783/2000

Autoriza o Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Funchal a proceder à aquisição de diversos bens.

Resolução n.º 784/2000

Autoriza o Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Funchal a proceder à aquisição de diversos bens.

Resolução n.º 785/2000

Atribui um subsídio à Casa do Povo do Monte, no montante de 684.492\$00.

Resolução n.º 786/2000

Aprova o mapa de trabalhos a mais e a menos da empreitada de "concepção/construção da Via Rápida Funchal/Aeroporto - 2.ª fase, troço Cancela/Aeroporto - traçado e obras de arte correntes".

Resolução n.º 787/2000

Dá nova redacção à Resolução n.º 743-B/2000, 18 de Maio.

Resolução n.º 788/2000

Atribui subvenções aos clubes e associações, no montante global de 39.412.902\$00.

Resolução n.º 789/2000

Atribui subvenções aos clubes e associações, no montante global de 28.089.226\$00.

Resolução n.º 790/2000

Atribui um subvenção ao Clube Futebol União SAD, no montante de 8.385.416\$00.

Resolução n.º 791/2000

Atribui um subvenção ao Marítimo da Madeira Futebol, no montante de 30.000.000\$00.

Resolução n.º 792/2000

Atribui subvenções às equipas participantes nos campeonatos nacionais de andebol masculino e feminino da 1.ª divisão, no montante global de 9.583.320\$00.

Resolução n.º 793/2000

Atribui um subvenção ao Clube Amigos do Basquete, no montante de 5.416.660\$00.

Resolução n.º 794/2000

Atribui subvenções às equipas participantes nos campeonatos nacionais de futebol divisão B, no montante global de 8.229.166\$00.

Resolução n.º 795/2000

Atribui subvenções a diversos clubes e associações, no montante global de 82.872.108\$00.

Resolução n.º 796/2000

Atribui subvenções aos clubes, no montante global de 66.215.000\$00.

Resolução n.º 797/2000

Atribui subvenções aos clubes e associações, no montante global de 22.900.000\$00.

Resolução n.º 798/2000

Aprova o Decreto Regulamentar Regional que altera a Lei Orgânica do Instituto de Habitação da Região Autónoma da Madeira (IHM), aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 26/92/M, de 7 de Outubro e alterada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 32/2000/M, de 23 de Maio.

Resolução n.º 799/2000

Autoriza Manuel Henrique de Melim a exercer funções de apoio na fiscalização do litoral marítimo do Porto Santo, no Gabinete de Gestão do Litoral.

Resolução n.º 800/2000

Atribui à Câmara Municipal de Câmara de Lobos a importância de 1.010.692\$00.

Resolução n.º 801/2000

Atribui à Câmara Municipal do Porto Moniz a importância de 7.496.660\$00.

Resolução n.º 802/2000

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação a proceder à liquidação de encargos correspondentes à 21.ª prestação de juros e 17.ª parcela de amortização do capital, no fornecimento do projecto "Ambiente Madeira".

Resolução n.º 803/2000

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação a proceder à liquidação do montante global de 5.445.806\$00, relativa à 8.ª prestação de capital, assim como os juros normais e de mora, devidos no âmbito da operação de crédito contraída pela sociedade denominada Fashion Factory - Têxteis & Malhas, Lda. junto do BANIF - Banco Internacional do Funchal, S.A..

Resolução n.º 804/2000

Declara o conjunto enseada, praia, porto e habitações tradicionais, no sítio dos Reis Magos, freguesia do Caniço, município de Santa Cruz, como pertencente ao património cultural da Região.

Resolução n.º 805/2000

Adjudica a obra de "redimensionamento da Escola Básica do Primeiro Ciclo e Pré-Escolar do Caminho Chão - Serra D'Água - Santana" à sociedade denominada Edimade - Edificadora da Madeira, Lda..

Resolução n.º 806/2000

Adjudica a empreitada de “construção do edifício sede do Sporting Clube Santacruzense” à sociedade denominada Edimade - Edificadora da Madeira, Lda..

Resolução n.º 807/2000

Adjudica a empreitada de “construção da ligação entre a Estrada do Aeroporto e a Estrada das Lombas - Porto Santo” à sociedade que gira sob a firma Teodoro Gomes Alho & Filhos, Lda..

Resolução n.º 808/2000

Aprovar o programa de concurso, caderno de encargos, projecto e autoriza a abertura do respectivo concurso público para a construção do “Centro de Saúde do Monte”.

Resolução n.º 809/2000

Aprova o Plano Regional da Política de Ambiente (PRPA).

Resolução n.º 810/2000

Regista um voto de pesar pelo falecimento de Ornelas Teixeira, autor do Hino da Região.

Resolução n.º 811/2000

Louva o Clube Desportivo Nacional pelo seu exemplar espírito de luta contra adversidades desportivas antecedentes e que o fazem voltar de novo à 2.ª Liga do Futebol Profissional.

Resolução n.º 812/2000

Garante aos pensionistas sociais de velhice e invalidez do sistema de segurança social, residentes na Região, a gratuitidade dos medicamentos que lhes sejam prescritos e comparticipados pelo sistema regional de saúde.

Resolução n.º 813/2000

Rectifica as Resoluções n.ºs 398/2000 e 553/2000, de 16 de Março e 13 de Abril, respectivamente.

Resolução n.º 814/2000

Aprova a minuta do contrato adicional à empreitada de “destino final de águas residuais de Santa Cruz - 1.ª fase”.

Resolução n.º 815/2000

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação a proceder à liquidação da importância de 14.328.439\$00, relativa à 7.ª prestação de juros devidos no âmbito da operação de crédito avalizada ao abrigo da Resolução n.º 1420/96, de 9 de Outubro.

Resolução n.º 816/2000

Rectifica a Resolução n.º 701/2000, de 11 de Maio.

Resolução n.º 817/2000

Aprova a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela de terreno n.º 336, necessária à obra de “construção da Via Rápida Funchal - Aeroporto - 2.ª fase - troço Cancela - Aeroporto”.

Resolução n.º 818/2000

Aprova a minuta da escritura de expropriação amigável das parcelas de terreno n.ºs 82 e 83, necessárias à obra de “construção da E.R. 101, Via Expresso Machico - Faial (Santana) - troço Maroços/Serrado”.

Resolução n.º 819/2000

Aprova a minuta da escritura de expropriação das parcelas de terreno n.ºs 87 e 92, necessárias à obra de “construção da Via Expresso - Machico - Faial (Santana) - troço Maroços/ Serrado”.

Resolução n.º 820/2000

Aprova a minuta da escritura de expropriação da parcela de terreno n.º 116, necessária à obra de “construção da Via Rápida Funchal - Aeroporto, troço Cancela - Aeroporto e alterações ao projecto”.

Resolução n.º 821/2000

Aprova a minuta da escritura de expropriação da parcela de terreno n.º 144, necessária à obra de “construção da E.R. 101 - Via Expresso Machico/Faial (Santana), troço Maroços - Serrado”.

Resolução n.º 822/2000

Aprova a minuta da escritura de expropriação da parcela de terreno n.º 38, necessária à obra de "construção da Via Rápida Funchal - Aeroporto - 2.ª fase - troço Cancela - Aeroporto".

Resolução n.º 823/2000

Aprova a minuta da escritura de expropriação das parcelas de terreno n.ºs 73, 75, 76 e 78, necessárias à obra de "construção da E.R. 101 - Via Expresso Machico/Faial (Santana), troço Maroços/Serrado".

Resolução n.º 824/2000

Aprova a minuta da escritura de expropriação da parcela de terreno n.º 282, necessária à obra de "construção da Via Rápida Funchal - Aeroporto - 2.ª fase - troço Cancela - Aeroporto".

Resolução n.º 825/2000

Aprova a minuta da escritura de expropriação da parcela de terreno n.º 291, necessária à obra de "construção da Via Rápida Funchal - Aeroporto - 2.ª fase - troço Cancela - Aeroporto".

Resolução n.º 826/2000

Nomeia a Dra. Magna Maria Freitas Pereira representante da Região na reunião extraordinária de assembleia geral de sócios da sociedade denominada VIALITORAL - Concessões Rodoviárias da Madeira, S.A..

Resolução n.º 827/2000

Celebra um contrato-programa com a Casa da Madeira do Norte.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL**CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO****Resolução n.º 34/VI LEG./2000**

O Conselho de Administração da Assembleia Legislativa Regional da Madeira, ao abrigo da alínea a) do artigo 14.º do Decreto Legislativo Regional 24/89/M, de 7 de Setembro resolve aprovar o seguinte:

- 1.º - Que se proceda à transferência e reforço de verba, no montante de 35.700.000\$00 (trinta e cinco milhões e setecentos mil escudos), de acordo com o mapa anexo que faz parte integrante desta Resolução.
- 2.º - Esta Resolução produz efeito á entrada em vigor do orçamento da Assembleia Legislativa Regional da Madeira para o ano 2000.

Assembleia Legislativa Regional da Madeira, aos 31 de Maio de 2000.

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, Assinaturas ilegíveis

**Quadro anexo à Resolução n.º 34/VI LEG./2000,
de 31 de Maio**

Classif. económica		Designação	Reforços ou inscrição	Anulações
Código	Alínea			
01.00.00		Despesas correntes		
		Despesas com Pessoal		
01.01.00		Remunerações certas e permanentes		
01.01.01		Pessoal dos quadros		
	I	Abonos-Vice Presidentes	8 900 000,00	
	J	Abonos-Presidentes dos Grupos Parlamentares	9 000 000,00	
	K	Abonos-Secretários da Mesa	3 600 000,00	
	L	Remunerações suplementares - Pessoal	14 200 000,00	
01.01.12		Abonos		
	A	Vice-Presidentes		8 900 000,00
	B	Presidentes dos Grupos Parlamentares		9 000 000,00
	C	Secretários da Mesa		3 600 000,00
01.01.13		Remunerações Suplementar		
	A	Pessoal		14 200 000,00
Total.....			35 700 000,00	35 700 000,00

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**Resolução n.º 778/2000**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 1 de Junho de 2000, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de aquisição das parcelas de terreno números mil cento e quarenta e quatro e mil cento e oitenta e três, necessárias à obra de "CONSTRUÇÃO DA VIA RÁPIDA - CÂMARA DE LOBOS - RIBEIRA BRAVA - TROÇO QUINTA GRANDE/RIBEIRA BRAVA - SEGUNDA FASE", em que são cedentes os senhores Agostinho de Abreu Silva e mulher;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 779/2000

Considerando que, o Instituto de Habitação da Região Autónoma da Madeira (IHM) tem em curso os procedimentos com vista à desmontagem de 20 moradias unifamiliares pré-fabricadas, implantadas em terreno localizado ao sítio do Pico dos Barcelos, freguesia de Santo António, município do Funchal, no qual encontra-se prevista a construção de 84 fogos de habitação económica, cujo processo de concurso público encontra-se já adjudicado;

Considerando que, a desmontagem de tais moradias pré-fabricadas implica o realojamento de igual número de agregados familiares, cujos procedimentos encontram-se em fase de conclusão;

Considerando que, o agregado familiar de Maria Zita Santos Rodrigues Dias que habita na moradia n.º 48, a desmontar, dispõe de casa de habitação susceptível de satisfazer as suas necessidades habitacionais, desde que sofra obras de

beneficiação no valor de 2.000.000\$00, conforme avaliação dos serviços técnicos do IHM, por forma a dotá-la das condições de habitabilidade necessárias ao fim a que se destina;

Considerando que, o custo de realojamento do agregado familiar, se o mesmo ficasse a cargo do IHM, seria sempre mais oneroso para o erário público, atendendo a que o seu valor seria sempre superior ao acima mencionado.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 1 de Junho de 2000, resolveu:

- I - Autorizar o IHM a atribuir a fundo perdido a favor de Maria Zita Santos Rodrigues Dias, um subsídio no valor de 2.000.000\$00, destinado a obras a realizar na casa propriedade da própria.
- II - Que o subsídio referido no ponto anterior seja entregue à particular em prestações, sendo que a última delas não poderá exceder 50% do valor daquele e seja esta entregue contra a devolução efectiva da posse da moradia 48, ao Pico dos Barcelos, Santo António, Funchal e mediante quitação e declaração expressa da particular a renunciar a qualquer outro tipo de indemnização ou direito.
- III - A presente despesa tem cabimento na rubrica 02/07/04.03.01 do Orçamento Privativo do Instituto de Habitação da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 780/2000

O Conselho do Governo reunido em plenário em 1 de Junho de 2000, resolve rectificar a Resolução n.º 34/2000, de 6 de Janeiro, pelo que na alínea a), onde se lê: "... Empreitada n.º 4/96 - Concepção/Construção de 50 Fogos, Infra-estruturas e Arranjos Exteriores no Sítio da Bemposta, Água de Pena...", deve ler-se: "...Empreitada n.º 4/96 - Concepção/Construção de 66 Fogos, Infra-estruturas e Arranjos Exteriores no Sítio da Bemposta, Água de Pena..."

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 781/2000

Considerando que a natureza dos serviços prestados pelas Unidades de Saúde se revestem de carácter essencial e permanente, para o bem-estar da população da RAM;

Considerando que a prestação daqueles serviços, nem sempre é temporalmente compatível com as tramitações subjacentes à aquisição de bens e serviços por parte das instituições públicas;

Considerando que se aguardam os ulteriores trâmites dos ajustamentos orçamentais entretanto desencadeados.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 1 de Junho de 2000, resolveu autorizar o Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Funchal a proceder à aquisição dos bens a que se referem os processos INCI2000R006 Adicional, INCI2000R029, INCP2000R006, INCP2000RA29, ICL2000009 Adicional, 3PR20000059, 3PR20000025, IAD20000466, IAD20000863, IAD20001125, IAD20001224, bem como ao processamento das respectivas despesas.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 782/2000

Considerando que a natureza dos serviços prestados pelas Unidades de Saúde se revestem de carácter essencial e permanente, para o bem-estar da população da RAM;

Considerando que a prestação daqueles serviços, nem sempre é temporalmente compatível com as tramitações subjacentes à aquisição de bens e serviços por parte das instituições públicas;

Considerando que se aguardam os ulteriores trâmites dos ajustamentos orçamentais entretanto desencadeados.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 1 de Junho de 2000, resolveu autorizar o Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Funchal a proceder à aquisição de cinco monitores de hemodiálise por ajuste directo à firma Gambro - Sociedade Produtos Médicos, Ld.ª, nos termos da alínea c) do n.º 1 do art.º 86.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 783/2000

Considerando que a natureza dos serviços prestados pelas Unidades de Saúde se revestem de carácter essencial e permanente, para o bem-estar da população da RAM;

Considerando que a prestação daqueles serviços, nem sempre é temporalmente compatível com as tramitações subjacentes à aquisição de bens e serviços por parte das instituições públicas;

Considerando que se aguardam os ulteriores trâmites dos ajustamentos orçamentais entretanto desencadeados.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 1 de Junho de 2000, resolveu autorizar o Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Funchal a proceder à aquisição dos bens a que se referem os processos, CCP20000004, 3PR20000026, 3PR20000026 Adicional, bem como ao processamento das respectivas despesas.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 784/2000

Nos termos e para o efeito do disposto no n.º 1 do art.º 19.º de Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/2000/M, de 9 de Fevereiro.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 1 de Junho de 2000, resolveu autorizar o Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Funchal a proceder à realização da despesa emergente do Concurso Público n.º 2000SNA1, no valor anual de 20.063.400\$00 (996.950\$00 de renda mensal quanto à fracção do prédio localizado na Rua Alferes Veiga Pestana e 675.000\$00 quanto ao espaço no denominado "Armazém Inteligente") para a fracção, relativo à tomada de arrendamento de dois imóveis, devidamente identificados no referido concurso público, para a instalação e funcionamento de serviços daquele Instituto Público.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 785/2000

O Conselho do Governo reunido em plenário em 1 de Junho de 2000, resolveu:

- 1 - Atribuir à Casa do Povo do Monte, nos termos do art.º 22.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/2000/M, de 9 de Fevereiro, um subsídio no valor de 684.492\$00, destinado a financiar a aquisição de equipamento para o seu novo Centro de Convívio.
- 2 - Este subsídio tem cabimento na rubrica 610.02, do Orçamento do Centro de Segurança Social da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 786/2000

O Conselho do Governo reunido em plenário em 1 de Junho de 2000, resolveu aprovar o Mapa de Trabalhos a Mais e a Menos da empreitada de "Concepção/Construção da Via Rápida Funchal/Aeroporto - 2.ª Fase, Troço Cancela/Aeroporto - Traçado e Obras de Arte Correntes", no montante de 1.692.998.837\$00 a acrescer de IVA à taxa em vigor.

Mais resolveu celebrar contrato adicional para a execução dos correspondentes trabalhos, com o adjudicatário da referida empreitada, consórcio "TECNOVIA/SOMAGUE/TERMAGUE", sendo o cabimento orçamental assegurado pela rubrica: Secretaria 06, Capítulo 50, Divisão 04, Subdivisão 06, Classificação Económica 07.01.04, do Orçamento de Receita e Despesa da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 787/2000

A Resolução n.º 423/2000 aprovou o novo modelo de financiamento das Associações de Bombeiros Voluntários da Região Autónoma da Madeira.

Considerando porém que o Regulamento de Financiamento, constante do Anexo I desta Resolução, não salvaguarda uma garantia de receitas efectiva para as Associações que, em 1999, beneficiaram de subsídios do Governo Regional destinados a financiar as despesas de manutenção dos serviços, o Conselho do Governo reunido em plenário em 1 de Junho de 2000, resolveu substituir o ponto 5 do Anexo I da Resolução n.º 423/2000, já alterado pela Resolução n.º 743-B/2000, que passa a ter a seguinte redacção:

5 - Disposições Transitórias

- 1 - Às Associações de Bombeiros Voluntários que, em 1999, receberam subsídios do Governo Regional destinados a financiar o funcionamento normal dos serviços é garantido, para o ano 2000, um montante de receitas que não poderá ser inferior ao valor dos subsídios recebidos em 1999, acrescido do valor da facturação relativa à prestação de serviços aos organismos dependentes do Governo, no que diz respeito ao transporte de utentes, sendo este valor total devidamente corrigido com a taxa de inflação prevista para o corrente ano.
O ajustamento a fazer, se for caso disso, será efectuado assim que estiverem disponíveis os valores que permitam avaliar essa situa-

ção, mediante atribuição de subsídio extraordinário, como adenda ao contrato-programa respeitante a cada uma das Associações.

- 2 - O presente regulamento será reavaliado no fim do ano em curso, tendo em vista eventuais ajustamentos que a sua execução possa justificar.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 788/2000

No âmbito da política de apoio ao Desporto Regional, o Conselho do Governo reunido em plenário em 1 de Junho de 2000, resolveu atribuir subvenções aos Clubes e Associações, nos termos do Regulamento aprovado pela Resolução n.º 952/99, de 24 de Junho, para suporte das suas actividades, nas vertentes da Competição Nacional Internacional e Regional com base nos indicadores de prestação efectiva de serviço público do Associativismo Desportivo.

A verba abaixo mencionada, no montante de 39.412.902\$00, tem cabimentação orçamental na rubrica 04.02.01 do Projecto 03 do Plano de Investimentos do orçamento privativo do Instituto do Desporto da R.A.M.

TRANSPORTES AÉREOS E MARÍTIMOS - JUNHO/99	
Associação de Futebol da Madeira	5.392.068\$00
Associação de Basquetebol da Madeira	1.534.285\$00
Associação de Voleibol da Madeira	2.791.780\$00
Associação de Patinagem da Madeira	3.548.155\$00
Associação de Andebol da Madeira.....	6.398.910\$00
Associação de Desportos da Madeira.....	2.412.980\$00
Associação de Atletismo da Madeira.....	7.022.825\$00
Associação Regional de Vela, Canoagem e Remo	1.999.015\$00
Associação de Badminton da Madeira.....	2.111.868\$00
Associação de Judo da R.A. Madeira.....	1.079.591\$00
Associação de Ténis de Mesa da Madeira	2.414.526\$00
Associação de Karaté da R.A.Madeira	343.584\$00
Associação de Motociclismo da Madeira.....	237.024\$00
Associação de Ténis da Madeira.....	257.846\$00
Clube Futebol União	884.930\$00
Clube de Golfe do Santo da Serra.....	172.742\$00
Club Sports Madeira.....	503.297\$00
Ar Livre Madeira Clube.....	145.200\$00
Aero Clube da Madeira.....	70.371\$00
Associação Full-Contact/Kickboxing da Madeira.....	91.905\$00
TOTAL.....	39.412.902\$00

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 789/2000

No âmbito da política de apoio ao Desporto Regional, o Conselho do Governo reunido em plenário em 1 de Junho de 2000, resolveu atribuir subvenções aos Clubes e Associações, nos termos do Regulamento aprovado pela Resolução n.º 952/99, de 24 de Junho, para suporte das suas actividades, nas vertentes da Competição Nacional Internacional e Regional com base nos indicadores de prestação efectiva de serviço público do Associativismo Desportivo.

A verba abaixo mencionada, no montante de 28.089.226\$00, tem cabimentação orçamental na rubrica 04.02.01 do Projecto 03 do Plano de Investimentos do orçamento privativo do Instituto do Desporto da R.A.M.

TRANSPORTES AÉREOS E MARÍTIMOS - JULHO/99

Associação de Futebol da Madeira	7.410.000\$00
Associação de Basquetebol da Madeira	2.737.044\$00
Associação de Voleibol da Madeira	4.178.462\$00
Associação de Ténis de Mesa da Madeira	5.519.427\$00
Associação de Atletismo da Madeira	2.499.288\$00
Associação de Patinagem da Madeira	1.262.664\$00
Associação de Desportos da Madeira	1.252.700\$00
Associação de Badminton da Madeira	776.885\$00
Associação de Andebol da Madeira	379.841\$00
Associação Regional de Vela,	
Canoagem e Remo	519.934\$00
Associação de Motociclismo da Madeira	434.600\$00
Associação de Judo da R.A. Madeira	29.757\$00
Clube de Golfe do Santo da Serra	238.056\$00
Club Sports Madeira	118.728\$00
Aero Clube da Madeira	205.816\$00
Clube de Automóveis Clássicos da Madeira	497.700\$00
Clube Futebol União	28.324\$00
TOTAL	28.089.226\$00

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 790/2000

Considerando as recentes alterações produzidas no modelo organizativo do desporto Regional, atendendo aos critérios definidos pela Resolução n.º 104/98, de 29 de Janeiro, rectificada pela Resolução n.º 117/98, de 5 de Fevereiro, conjugados com o regulamento para a Atribuição de Subvenções Públicas à Participação na Competição Regional, Nacional e Internacional, aprovada pela Resolução n.º 952/99 de 24 de Junho, que se referem ao apoio às equipas participantes nos Campeonatos Nacionais de Futebol Divisão B, o Conselho do Governo reunido em plenário em 1 de Junho de 2000, resolveu atribuir ao Clube Futebol União SAD, subvenção no valor de 8.385.416\$00, relativa à 11.ª prestação - (Junho), nos termos do contrato-programa n.º 24-99/00 da época desportiva 1999/2000.

A verba acima mencionada, no valor de 8.385.416\$00 tem cabimento orçamental na rubrica 04.02.01 do Projecto 02 do Plano de Investimentos do orçamento privativo do Instituto do Desporto da R.A.M.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 791/2000

Considerando as recentes alterações produzidas no modelo organizativo do desporto Regional, atendendo aos critérios definidos pela Resolução n.º 104/98, de 29 de Janeiro, rectificada pela Resolução n.º 117/98, de 5 de Fevereiro, que se referem ao apoio às equipas participantes nos Campeonatos Nacionais de Futebol da 1.ª Liga, o Conselho do Governo reunido em plenário em 1 de Junho de 2000, resolveu atribuir ao Marítimo da Madeira Futebol, SAD, subvenção no valor de 30.000.000\$00, relativa à 11.ª prestação - (Junho), nos termos do contrato-programa n.º 23-99/00 da época desportiva 1999/2000.

A verba acima mencionada, no valor de 30.000.000\$00 tem cabimento orçamental na rubrica 04.02.01 do Projecto 01 do Plano de Investimentos do orçamento privativo do Instituto do Desporto da R.A.M.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 792/2000

Considerando as recentes alterações produzidas no modelo organizativo do desporto, atendendo aos critérios definidos pela Resolução n.º 951/99, de 24 de Junho, que se referem ao apoio às equipas participantes nos Campeonatos Nacionais de Andebol Masculino e Feminino da 1.ª Divisão, o Conselho do Governo reunido em plenário em 1 de Junho de 2000, resolveu atribuir subvenções no valor de 9.583.320\$00, relativa à 9.ª prestação (Abril), nos termos do contrato-programa da época desportiva 1999/2000.

Académico Marítimo Madeira Andebol SAD	
(c.p.25-99/00)	5.416.660\$00
Madeira Andebol SAD	
(c.p.26-99/00)	4.166.660\$00

As verbas acima mencionadas, no valor de 9.583.320\$00 têm cabimentação orçamental na rubrica 04.02.01 do Projecto 02 do Plano de Investimentos do orçamento privativo do Instituto do Desporto da R.A.M.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 793/2000

Considerando as recentes alterações produzidas no modelo organizativo do desporto, atendendo aos critérios definidos pela Resolução n.º 951/99, de 24 de Junho, que se referem ao apoio à equipa participante no Campeonato da Liga de Clubes de Basquetebol Masculina, o Conselho do Governo reunido em plenário em 1 de Junho de 2000, resolveu atribuir ao Clube Amigos do Basquete, subvenção no valor de 5.416.660\$00, relativa à 11.ª prestação - (Junho), nos termos do contrato de programa n.º 31-99/00 da época desportiva 1999/2000.

A verba acima mencionada, no valor de 5.416.660\$00 tem cabimento orçamental na rubrica 04.02.01 do Projecto 01 do Plano de Investimentos do orçamento privativo do Instituto do Desporto da R.A.M.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 794/2000

Considerando as recentes alterações produzidas no modelo organizativo do desporto Regional, para a Atribuição de Subvenções Públicas à Participação na Competição Regional, Nacional e Internacional, atendendo aos critérios definidos pela Resolução n.º 952/99, de 24 de Junho, que se referem ao apoio às equipas participantes nos Campeonatos Nacionais de Futebol Divisão B, o Conselho do Governo reunido em plenário em 1 de Junho de 2000, resolveu atribuir aos clubes abaixo identificados, subvenção no valor de 8.229.166\$00, relativa à 10.ª prestação - (Maio), nos termos do contrato-programa da época desportiva 1999/2000.

Clube Desportivo Nacional (c.p.14-99/00).....	5.104.166\$00
Club Sport Marítimo (c.p.11-99/00).....	3.125.000\$00

A verba acima mencionada, no valor de 8.229.166\$00 tem cabimento orçamental na rubrica 04.02.01 do Projecto 02 do Plano de Investimentos do orçamento privativo do Instituto do Desporto da R.A.M.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 795/2000

No âmbito da política Desportiva Regional, o Conselho do Governo reunido em plenário em 1 de Junho de 2000, resolveu atribuir subvenções aos Clubes e Associações para suporte das suas actividades, nas vertentes da Competição Nacional e Regional com base nos indicadores de prestação efectiva de serviço público do Associativismo Desportivo, nos termos do regulamento aprovado pela Resolução n.º 952/99, de 24 de Junho.

As verbas abaixo mencionadas, no montante de 82.872.108\$00, têm cabimentação orçamental na rubrica 04.02.01 do Projecto 02 do Plano de Investimentos do orçamento privativo do Instituto do Desporto da R.A.M.

I - ASSOCIAÇÕES - JANEIRO/2000

Associação de Andebol da Madeira (c.p.86-99/00).....	1.869.902\$00
Associação de Atletismo da Madeira (c.p.87-99/00).....	1.300.839\$00
Associação de Badminton da Madeira (c.p.88-99/00).....	1.342.802\$00
Associação de Basquetebol da Madeira (c.p.89-99/00).....	1.625.466\$00
Associação de Desportos da Madeira (c.p.90-99/00).....	2.246.821\$00
Associação de Desportos do Porto Santo (c.p.91-99/00).....	138.333\$00
Associação de Futebol da Madeira (c.p.92-99/00).....	3.289.527\$00
Associação de Judo da R. A. Madeira (c.p.93-99/00).....	1.157.780\$00
Associação de Karaté da Madeira (c.p.94-99/00).....	738.162\$00
Associação de Karting da Madeira (c.p.95-99/00).....	359.620\$00
Associação da Madeira de Desporto Para Todos (c.p.96-99/00).....	450.000\$00
Associação de Motociclismo da Madeira (c.p.97-99/00).....	389.438\$00
Associação de Patinagem da Madeira (c.p.98-99/00).....	1.278.697\$00
Associação de Pesca Desportiva da R. A. Madeira (c.p.99-99/00).....	651.908\$00
Associação de Ténis da Madeira (c.p.100-99/00).....	676.659\$00
Associação de Ténis de Mesa da Madeira (c.p.101-99/00).....	1.952.293\$00
Associação de Voleibol da Madeira (c.p.102-99/00).....	1.922.520\$00
Associação Regional de Vela, Canoagem e Remo (c.p.103-99/00).....	1.916.780\$00
Sub Total.....	23.307.547\$00

2 - COMPETIÇÃO NACIONAL - FUTEBOL 7.ª PREST. (FEV.) - ÉPOCA 99/2000	
2.ª Divisão B	
- Associação Desportiva da Camacha (c.p.1-99/00).....	5.104.166\$00
2.ª Divisão B	
- Associação Desportiva de Machico (c.p. 2-99/00).....	5.104.166\$00
2.ª Divisão B	
- Centro Social e Desp. de Câmara de Lobos (c.p.3-99/00).....	5.104.166\$00
2.ª Divisão B	
- Clube Desportivo da Ribeira Brava (c.p.7-99/00).....	5.104.166\$00
3.ª Divisão	
- Clube Desportivo Portosantense (c.p.4-99/00).....	2.953.125\$00
3.ª Divisão	
- Associação Desportiva de S. Vicente (c.p.5-99/00).....	2.109.375\$00
3.ª Divisão	
- Clube Desportivo 1.º de Maio (c.p.6-99/00).....	2.109.375\$00
3.ª Divisão	
- Associação Desportiva Pontasolense (c.p.8-99/00).....	2.109.375\$00
Sub Total.....	29.697.914\$00

3 - CLUBES /MODALIDADES - 7.ª PREST. (FEV.) - ÉPOCA 99/2000	
Clube Amigos do Basquete (c.p.9-99/00)	
Basquetebol feminino.....	2.083.333\$00
Club Sports Madeira (c.p.10-99/00)	
Voleibol feminino.....	2.083.333\$00
Andebol feminino.....	833.333\$00
Club Sport Maritimo (c.p.11-99/00)	
Andebol masculino.....	1.562.500\$00
Andebol masculino (Sen).....	833.333\$00
Andebol masculino (Jun).....	416.666\$00
Atletismo masculino.....	291.666\$00
Atletismo feminino.....	291.666\$00
Hóquei Patins masculino.....	694.444\$00
Clube Desportivo Portosantense (c.p.4-99/00)	
Hóquei Patins masculino.....	972.222\$00
Hóquei Patins feminino.....	583.333\$00
Centro de Atletismo da Madeira (c.p.12-99/00)	
Atletismo feminino.....	416.666\$00
Clube Desportivo Nacional (c.p.14-99/00)	
Voleibol masculino.....	2.083.333\$00
Basquetebol feminino.....	2.083.333\$00
Basquetebol masculino.....	1.562.500\$00
Natação masculino.....	416.666\$00
Natação feminino.....	416.666\$00
Ténis masculino.....	166.666\$00
Clube Desportivo S. Roque (c.p.15-99/00)	
Ténis de Mesa masculino.....	333.333\$00
Associação Cristã da Mocidade da Madeira (c.p.13-99/00)	
Ténis de Mesa feminino.....	218.750\$00
Ténis de Mesa masculino.....	138.888\$00
Associação Desportiva de Machico (c.p.2-99/00)	
Voleibol masculino.....	2.083.333\$00
Grupo Desportivo do Estreito (c.p.16-99/00)	
Ténis de Mesa feminino.....	416.666\$00
Ténis de Mesa masculino.....	333.333\$00
Atletismo masculino.....	380.556\$00
Andebol masculino.....	416.666\$00
Hóquei Patins masculino.....	694.444\$00
Badminton.....	416.666\$00

Centro Social e Desp. de Câmara de Lobos (c.p. 3-99/00)	
Voleibol feminino.....	2.083.333\$00
Ténis de Mesa feminino.....	416.666\$00
Ténis de Mesa masculino.....	138.888\$00
Clube Naval do Funchal (c.p.17-99/00)	
Natação masculino.....	416.666\$00
Natação feminino.....	416.666\$00
Clube Futebol União (c.p.18-99/00)	
Basquetebol masculino.....	1.197.916\$00
Basquetebol feminino.....	416.666\$00
Associação Cultural e Desp. S. João da Ribeira Brava (c.p.19-99/00)	
Ténis de Mesa feminino.....	416.666\$00
Ténis de Mesa masculino.....	138.888\$00
Clube Desportivo 1.º de Maio (c.p.6-99/00)	
Ténis de Mesa masculino.....	333.333\$00
Clube de Ténis do Funchal (c.p.20-99/00)	
Ténis masculino.....	166.666\$00
Clube de Ténis de Mesa da Ponta do Sol (c.p.21-99/00)	
Ténis de Mesa feminino.....	83.333\$00
União Desportiva de Santana (c.p.22-99/00)	
Badminton.....	416.666\$00
Sub Total.....	29.866.647\$00
TOTAL.....	82.872.108\$00.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 796/2000

No âmbito da política de apoio ao Desporto Amador, o Conselho do Governo reunido em plenário em 1 de Junho de 2000, resolveu atribuir subvenções aos Clubes, nos termos do Regulamento aprovado pela Resolução n.º 952/99, de 24 de Junho, para apoio à participação em Competições Europeias.

A verba abaixo mencionada, no montante de 66.215.000\$00, tem cabimentação orçamental na rubrica 04.02.01 do Projecto 04 do Plano de Investimentos do orçamento privativo do Instituto do Desporto da R.A.M..

Competições Europeias - Época 99/2000	
Madeira Andebol SAD (c.p.75-99/00)	
- Taça dos Campeões - Andebol Fem.	15.000.000\$00
Académico Marítimo Madeira Andebol SAD (c.p.77-99/00)	
- Taça das Taças - Andebol Masc.	16.900.000\$00
Clube Amigos do Basquete (c.p. 81-99/00)	
- Taça Korak - Basquetebol Masc.	12.765.000\$00
- Taça Liliana Ronchetti - Basquetebol Fem. ...	6.250.000\$00
Club Sports Madeira (c.p.76-99/00)	
- Taça CEV - Voleibol Fem.	2.500.000\$00
- Taça IHF - Andebol Fem.	1.000.000\$00
Clube Desportivo Nacional (c.p.83-99/00)	
- Taça Liliana Ronchetti - Basquetebol Fem. ...	3.750.000\$00
- Taça CEV - Voleibol Masc.	3.750.000\$00
Grupo Desportivo do Estreito (c.p. 85-99/00)	
- Taça dos Campeões - Badminton.....	1.300.000\$00
- Taça Nancy Evans - Ténis Mesa Fem.	500.000\$00
Clube Desportivo S. Roque (c.p.82-99/00)	
- Taça Nancy Evans - Ténis Mesa Masc.	500.000\$00
Centro Social e Desp. de Câmara de Lobos (c.p.80-99/00)	
- Taça Nancy Evans - Ténis Mesa Fem.	500.000\$00
Associação Cristã da Mocidade da Madeira (c.p.79-99/00)	
- Taça Nancy Evans - Ténis Mesa Fem.	500.000\$00
Associação Cultural e Desportiva S. João (c.p.78-99/00)	
- Taça Nancy Evans - Ténis Mesa Fem.	500.000\$00

Clube Desportivo 1.º de Maio (c.p.84-99/00)	
- Taça Nancy Evans - Ténis Mesa Masc.	500.000\$00
TOTAL.....	66.215.000\$00

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 797/2000

No âmbito da política de apoio ao Desporto Amador, o Conselho do Governo reunido em plenário em 1 de Junho de 2000, resolveu atribuir subvenções aos Clubes e Associações para apoio à participação de eventos desportivos.

A verba abaixo mencionada, no montante de 22.900.000\$00 tem cabimentação orçamental na rubrica 04.02.01 do Projecto 04 do Plano de Investimentos do orçamento privativo do Instituto do Desporto da R.A.M..

EVENTOS DESPORTIVOS/99	
Associação de Atletismo da Madeira	
- Congresso IAAF.....	5.250.000\$00
Sub-Total.....	5.250.000\$00
EVENTOS DESPORTIVOS/2000	
Associação de Andebol da Madeira	
- Torneio Cidade do Funchal.....	1.350.000\$00
- Torneio Aniversário.....	750.000\$00
- Torneio Handball.....	900.000\$00
Associação de Basquetebol da Madeira	
- Carnaval Street 3*3.....	250.000\$00
- Torneio CAB.....	850.000\$00
Associação de Desportos da Madeira	
- Torneio Int.G. Rítmica.....	2.750.000\$00
- Torneio Cidade do Funchal - Natação.....	750.000\$00
Associação de Futebol da Madeira	
- Torneio Int. Madeira.....	1.250.000\$00
- Torneio Fernando Ramos.....	250.000\$00
- Torneio Int. Marítimo.....	750.000\$00
- Torneio das Regiões.....	650.000\$00
- Torneio Int. Câmara Lobos.....	750.000\$00
Associação de Judo da R.A. Madeira	
- 1.º Estágio de Santana.....	300.000\$00
Associação de Patinagem da Madeira	
- Torneio Int. Inter-Ilhas.....	900.000\$00
Associação de Ténis de Mesa da Madeira	
- Fase Final Camp. Nacional Eq. Sé. 2.ª Div.	500.000\$00
Associação Regional de Vela, Canoagem e Remo	
- Transat AG2R.....	350.000\$00
Associação de Voleibol da Madeira	
- Torneio de Minis e Iniciados.....	1.200.000\$00
Associação Desportiva Centro Squash Galomar	
- Torneio Int. Galomar.....	700.000\$00
Aero Clube da Madeira	
- Grande Prémio EFRA - Automodelismo.....	500.000\$00
Clube Naval da Calheta	
- Camp. Mundo Surf.....	1.950.000\$00
Sub Total.....	17.650.000\$00
TOTAL.....	22.900.000\$00

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 798/2000

O Conselho do Governo reunido em plenário em 1 de Junho de 2000, resolveu aprovar o Decreto Regulamentar Regional que altera a Lei Orgânica do Instituto de Habitação

da Região Autónoma da Madeira (IHM), aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 26/92/M, de 7 de Outubro e alterada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 32/2000/M, de 23 de Maio.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 799/2000

Considerando que é importante e necessária a fiscalização do litoral marítimo do Porto Santo, na parte que se refere ao Domínio Público Marítimo;

Considerando que existe verba devidamente orçamentada para o efeito;

Considerando que o Secretário Regional de Economia e Cooperação Externa propôs a sua contratação, sob a forma de contrato de trabalho a termo certo para o exercício de funções de apoio na fiscalização do litoral marítimo do Porto Santo, na parte que se refere ao Domínio Público Marítimo.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 1 de Junho de 2000, resolveu, ao abrigo do disposto nos artigos 78.º e 79.º do Decreto-Lei n.º 498/72, de 9 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 215/87, de 29 de Maio, o seguinte:

Autorizar que o Senhor Manuel Henrique de Melim exerça funções de apoio na fiscalização do litoral marítimo do Porto Santo, no Gabinete de Gestão do Litoral, da Secretaria Regional de Economia e Cooperação Externa, sob a forma de contrato de trabalho a termo certo, auferindo a remuneração mensal de 71.700\$00, pelo prazo de seis meses, renováveis.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 800/2000

O Conselho do Governo reunido em plenário em 1 de Junho de 2000, resolveu atribuir à Câmara Municipal de Câmara de Lobos, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/2000/M, de 9 de Fevereiro, a importância de 1.010.692\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra "Alongamento e Pavimentação do C.M. do Alto da Torre - Câmara de Lobos", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 02, Classificação Económica 08.02.05, Alínea I (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 801/2000

O Conselho do Governo reunido em plenário em 1 de Junho de 2000, resolveu atribuir à Câmara Municipal do Porto Moniz, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/2000/M, de 9 de Fevereiro, a importância de 7.496.660\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra "Construção do C.M. da Fajã da Parreira e o Sítio da Laje - Porto Moniz", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 06, Classificação Económica 08.02.05, Alínea G (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 802/2000

Considerando o financiamento do projecto "Ambiente Madeira", contraído junto do Banco Europeu de Investimento;

Considerando que o mutuário deverá pagar ao Banco Europeu de Investimento, relativamente aos montantes desembolsados e ainda não reembolsados, juros calculados às taxas anuais aplicáveis por ocasião da notificação de cada desembolso;

Considerando que na próxima data de vencimento e de acordo com o plano de amortização se procederá à amortização da décima sétima parcela de capital;

Considerando que todos os pagamentos ao Banco Europeu de Investimento serão feitos semestralmente nas datas de vencimento em 10 de Junho e 10 de Dezembro de cada ano, nas moedas desembolsadas, e na proporção idêntica à de cada desembolso;

Considerando que foi o BANIF - Banco Internacional do Funchal, S.A., a Instituição de crédito escolhida pelo mutuário para recepção dos montantes desembolsados pelo Banco Europeu de Investimento.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 1 de Junho de 2000, resolveu:

- 1) Autorizar a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação a proceder à liquidação de encargos, correspondentes à vigésima primeira prestação de juros e décima sétima parcela de amortização do capital, nas moedas a seguir indicadas:

MOEDA	AMORTIZAÇÃO	JUROS
EUR	31.479,62	37.264,14
DEM	127.781,42	132.393,34
FRF	351.875,63	427.229,29
BEF	1.155.068,00	1.383.750,00
CHF	111.518,24	97.982,46

- 2) O pagamento das importâncias referidas no ponto anterior deverão ser depositadas nas contas a seguir indicadas:

MOEDA	CONTA/BANCO
EUR	Conta de "Banque Européenne d'Investissement" N.º 9381948
DEM	Conta de "Europäische Investitions bank (Sonderkonto P-Nº. 40.911) junto de Deutsche Bundesbank, Frankfurt/Main.
FRF	Conta de "Banque Européenne d'Investissement" "(compte spécial P-Nº. 5703/9)" junto de "Banque de France," Paris.
BEF	Conta de "Banque Européenne d'Investissement" "(compte spécial P-Nº. 100 0085 086-51)" junto de Banque Nationale de Belgique, Bruxelles"
CHF	Conta de "Banque Européenne d'Investissement" (compte N.º. 0230-60736.05X) junto de "UBS AG, Zurich.

- 3) Determinar que as importâncias referidas no ponto 1, sejam remetidas ao BANIF - Banco Internacional do Funchal, S.A., o qual se incumbirá da entrega dos rendimentos nas moedas e nos bancos mencionados no ponto 2.

- 4) A presente despesa tem cabimento no Orçamento de 2000, nas seguintes rubricas:
- Para os Juros:
Secretaria 03, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 03.01.07.
 - Para o Capital:
Secretaria 03, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 10.01.11.
- Os mapas a que se referem os pontos 1) e 2) são constituídos por duas folhas dactilografadas que ficarão arquivadas na Secretaria-Geral da Presidência em processo próprio e cujo conteúdo se dá aqui por reproduzido. Serão publicados no Jornal Oficial conjuntamente com a Resolução acabada de transcrever.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 803/2000

Considerando que a Região Autónoma da Madeira concedeu o seu Aval à empresa "Fashion Factory - Têxteis & Malhas, Ld.", nos termos da Resolução n.º 1047/97, de 31 de Julho, a uma operação de crédito contraída junto do BANIF - Banco Internacional do Funchal, S.A.;

Considerando que, encontrando-se o devedor principal impossibilitado de cumprir pontualmente as prestações de juros e capital a que está obrigado no âmbito do contrato celebrado, foi a RAM, através da Secretaria Regional do Plano e da Coordenação, interpelada pela entidade mutuante para honrar a sua posição de avalista, cumprindo as citadas prestações;

Considerando ainda que o cumprimento na data do vencimento do encargo se traduz numa eficaz forma de não onerar o Tesouro Regional, ficando a Região sub-rogada parcialmente na posição detida pelo Banco perante o obrigado.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 1 de Junho de 2000, resolveu:

- 1 - Autorizar a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação a proceder à liquidação da importância total de 5.445.806\$00, relativa à 8.ª prestação de capital, assim como os juros normais e de mora, devidos no âmbito da operação de crédito contraída pela "Fashion Factory - Têxteis & Malhas, Ld." junto do BANIF - Banco Internacional do Funchal, S.A. e avalizada pela Região ao abrigo da Resolução n.º 1047/97, de 31 de Julho.
- 2 - A despesa no valor de 140.250\$00 tem cabimento orçamental na Secretaria 03, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 03.01.04. (Encargos Correntes da Dívida - Juros - Instituições de Crédito) e a importância de 5.305.556\$00 é afectada à rubrica orçamental Secretaria 03, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 10.02.00 (Passivos Financeiros - Outros Passivos Financeiros)".

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 804/2000

Considerando que o conjunto Enseada, Praia, Porto e Habitações Tradicionais, no sítio dos Reis Magos, freguesia do Caniço, concelho de Santa Cruz, constitui um núcleo pis-

catório que, segundo o "Elucidário Madeirense", teve certa importância para aquela zona;

Considerando que tal conjunto se insere em zona onde existem consideráveis unidades hoteleiras, pelo que interessa preservar as características peculiares do mesmo conjunto.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 1 de Junho de 2000, resolveu, ao abrigo do n.º 2 do artigo 7.º e dos n.ºs 1 e 2 do artigo 26.º da Lei n.º 13/85, de 06. JUL, e com base no respectivo processo organizado pela Direcção Regional dos Assuntos Culturais, declarar o referido conjunto como pertencente ao património cultural da Região Autónoma da Madeira, classificando-o como de Valor Local.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 805/2000

O Conselho do Governo reunido em plenário em 1 de Junho de 2000, tendo presente o relatório da Comissão de Análise das Propostas presentes à consulta para o "Redimensionamento da Escola Básica do Primeiro Ciclo e Pré-Escolar do Caminho Chão - Serra D'Água - Santana", resolveu adjudicar a referida obra à empresa "Edimade - Edificadora da Madeira, Ld." pelo montante de 72.786.529\$00 a acrescer do IVA à taxa em vigor, no prazo de 90 dias, de acordo com a respectiva proposta, por ser a de mais baixo preço.

Mais resolveu dispensar a celebração do contrato escrito ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 1 do art.º 60.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, considerando os factos já invocados na Resolução 629/00, de 04 de Maio.

O cabimento orçamental é assegurado pela rubrica: Secretaria 06, Capítulo 50, Divisão 05, Subdivisão 09, Classificação Económica 07.01.03, do Orçamento de Receita e Despesa da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 806/2000

O Conselho do Governo reunido em plenário em 1 de Junho de 2000, tendo presente o relatório da Comissão de Análise das Propostas presentes ao Concurso Público, para a empreitada de recuperação de um edifício propriedade da Região, denominada "Construção do Edifício Sede do Sporting Clube Santacruzense", resolveu adjudicar a referida obra à empresa "Edimade - Edificadora da Madeira, Ld." pelo montante de 57.477.544\$00 a acrescer do IVA à taxa em vigor, no prazo de 365 dias, de acordo com a respectiva proposta, por ser a mais vantajosa.

Mais resolveu aprovar a minuta, autorizar a celebração do correspondente contrato para execução dos trabalhos da empreitada e delegar, para efeitos de outorga, os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, no Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente.

O cabimento orçamental é assegurado pela rubrica: Secretaria 06, Capítulo 50, Divisão 46, Subdivisão 11, Classificação Económica 07.01.03, do Orçamento de Receita e Despesa da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 807/2000

O Conselho do Governo reunido em plenário em 1 de Junho de 2000, tendo presente o relatório da Comissão de Análise das Propostas presentes ao Concurso Público, para a empreitada "Construção da ligação entre a Estrada do Aeroporto e a Estrada das Lombas - Porto Santo", resolveu adjudicar a referida obra à empresa "Teodoro Gomes Alho & Filhos, Ld." pelo montante de 137.495.780\$00 a crescer do IVA à taxa em vigor, no prazo de 365 dias, de acordo com a respectiva proposta, por ser a mais vantajosa.

Mais resolveu aprovar a minuta, autorizar a celebração do correspondente contrato para execução dos trabalhos da empreitada e delegar, para efeitos de outorga, os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, no Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente.

O cabimento orçamental é assegurado pela rubrica: Secretaria 06, Capítulo 50, Divisão 04, Subdivisão 45, Classificação Económica 07.01.04, do Orçamento de Receita e Despesa da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 808/2000

O Conselho do Governo reunido em plenário em 1 de Junho de 2000, resolveu aprovar o Programa de Concurso, Caderno de Encargos e Projecto do "Centro de Saúde do Monte" e autorizar a abertura do respectivo Concurso Público para a sua construção pelo valor base de 135.000.000\$00.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 809/2000

Na sequência da Resolução n.º 1149/97, aprovada no Conselho do Governo no dia 14 de Agosto e por despacho n.º 41/97 do Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente de 16 de Outubro, foram criados os organismos responsáveis pela elaboração do Plano Regional da Política de Ambiente (PRPA) - Grupos Executivos e de Acompanhamento, com o objectivo de definir uma estratégia de acção política a médio prazo, dirigida para a garantia do desenvolvimento sustentável.

Os documentos elaborados pelo Grupo Executivo foram debatidos junto do Grupo de Acompanhamento que, por integrar representantes dos vários sectores com responsabilidades ambientais e personalidades de reconhecido mérito na área do ambiente permitiu alargar o debate de uma forma horizontal e abrangente. Este debate permitiu recolher um elevado número de comentários e sugestões, que contribuíram para enriquecer a versão final.

Sendo um plano de política de ambiente, os objectivos e as linhas estratégicas do PRPA deverão ser assimiladas pelas políticas sectoriais dos diversos departamentos da Administração e demais entidades responsáveis integrando as acções nos seus planos de actividade e articulando as suas intervenções com outros actores, designadamente da sociedade civil.

O bem-estar sustentável da população, com padrões elevados de qualidade de vida, a adequação ambiental das actividades económicas e a valorização do património natural e da paisagem humanizada constituem os três grandes objectivos em matéria de ambiente consagrados no plano.

Assim, o Conselho do Governo reunido em plenário em 1 de Junho de 2000, resolveu:

- 1 - Aprovar o Plano Regional da Política de Ambiente (PRPA).
- 2 - Determinar que, para além da execução das medidas previstas no PRPA, todas as Secretarias Regionais tenham em conta as linhas de orientação estratégica que ele enuncia na sua actividade de planeamento e na formulação das suas políticas específicas. Igual procedimento deverá ser recomendado às autarquias da Região.
- 3 - Encarregar a Secretaria Regional do Equipamento Social e Ambiente de promover a sua publicação e divulgação públicas.
- 4 - Determinar que o PRPA seja objecto de um processo de avaliação, pelo que deverão ser elaborados, de dois em dois anos, relatórios de progresso que permitam proceder à revisão do mesmo durante o ano de 2006.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 810/2000

O Conselho do Governo reunido em plenário em 1 de Junho de 2000, resolveu registar, em acta, um voto de pesar pelo falecimento do Sr. Dr. Ornelas Teixeira, autor do Hino da Região Autónoma da Madeira.

Oportunamente, será concretizada a colocação do seu nome em infra-estrutura que mantenha a sua memória viva.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 811/2000

O Conselho do Governo reunido em plenário em 1 de Junho de 2000, resolveu louvar o Clube Desportivo Nacional pelo seu exemplar espírito de luta contra adversidades desportivas antecedentes, e que o fazem voltar de novo à II Liga do Futebol Profissional.

O exemplo do Clube Desportivo Nacional deve, assim, constituir incentivo a todos os que, com as suas camisolas representam e honram o desporto madeirense.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 812/2000

Considerando que os pensionistas sociais de velhice e invalidez auferem prestações de segurança social e de montante significativamente inferior aos valores auferidos pelos pensionistas de regimes contributivos.

Constatando que os rendimentos detidos por estes pensionistas, na generalidade, se resumem ao valor da pensão social.

Considerando que este grupo de beneficiários apresenta um elevado encargo com despesas de saúde, suportado pelos seus fracos rendimentos.

Pondo em prática os princípios da igualdade, da eficácia e da solidariedade, princípios enformadores do sistema de segurança social, por forma a eliminar quaisquer discriminações, promovendo-se condições dignas de vida e fazendo participar a colectividade no apoio que deve ser dado a este grupo de beneficiários de fracos recursos financeiros.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 1 de Junho de 2000, resolveu:

- 1 - Garantir aos pensionistas sociais de velhice e invalidez do sistema de segurança social, residentes na Região Autónoma da Madeira, a gratuidade dos medicamentos que lhes sejam prescritos e comparticipados pelo sistema regional de saúde, na parte do preço que não é suportado por aquele sistema.
- 2 - Encontram-se somente abrangidos por esta medida, os medicamentos que constem de receita médica emitida por Centro de Saúde ou consulta externa do Centro Hospitalar do Funchal.
- 3 - O encargo resultante desta medida é suportado pelo Centro de Segurança Social da Madeira.
- 4 - A medida, ora tomada, entra em vigor no prazo de sessenta dias, contados da data da sua publicação.
- 5 - A presente medida, face à possível evolução dos valores fixados para as pensões sociais, será revista passado que seja o período de um ano sobre a data da sua entrada em vigor.
- 6 - As regras de execução desta medida serão definidas por Portaria da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais e Parlamentares.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 813/2000

Pelas Resoluções n.ºs 398/2000 e 553/2000, de 16 de Março e 13 de Abril, respectivamente, foram atribuídos vários subsídios ao funcionamento de Estabelecimentos de Ensino Particular e Cooperativo, relativos aos meses de Março e Abril de 2000, nos termos e com os efeitos constantes do D.L. n.º 553/80, de 21 de Novembro, diploma que aprovou o Estatuto do Ensino Particular e Cooperativo.

Uma vez que o "Externato do Bom Jesus" apesar de contemplado nas mesmas o foi erroneamente.

Assim, o Conselho do Governo reunido em plenário em 1 de Junho de 2000, resolveu mandar rectificar as Resoluções n.ºs 398/2000 e 553/2000, de 16 de Março e 13 de Abril, respectivamente, no sentido de tornar sem efeito os subsídios nos montantes de 675.0000\$00, atribuídos ao "Externato do Bom Jesus", no que respeita aos meses de Março e Abril de 2000.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 814/2000

O Conselho do Governo reunido em plenário em 1 de Junho de 2000, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta do contrato adicional à empreitada de "Destino final de águas residuais de Santa Cruz - primeira fase", de que é adjudicatária a sociedade denominada "Sitel - Sociedade Instaladora de Tubagens e Equipamentos, Limitada";
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura do contrato, no Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 815/2000

Considerando que, a Região Autónoma da Madeira concedeu o seu Aval, nos termos da Resolução n.º 1420/96, de 9 de Outubro, a uma operação de crédito contraída junto dos Bancos actuando em conjunto, Banco Comercial Português, Banco Português do Atlântico, Banco Totta & Açores, Caixa Geral de Depósitos e Banco Nacional Ultramarino;

Considerando que, encontrando-se o devedor principal impossibilitado de cumprir pontualmente a prestação de juros a que está obrigado no âmbito do contrato celebrado, foi a RAM, através da Secretaria Regional do Plano e da Coordenação, interpelada pelos Bancos para honrar a sua posição de avalista, cumprindo a citada prestação;

Considerando ainda que, o cumprimento na data do vencimento do encargo se traduz numa eficaz forma de não onerar o Tesouro Regional, ficando a Região sub-rogada parcialmente na posição detida pelas Instituições de Crédito perante o obrigado.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 1 de Junho de 2000, resolveu:

- 1 - Autorizar a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação a proceder à liquidação da importância de 14.328.439\$00, relativa à 7.ª prestação de juros devidos no âmbito da operação de crédito avalizada ao abrigo da Resolução n.º 1420/96, de 9 de Outubro, junto das seguintes Instituições de Crédito e pelas seguintes importâncias:

Banco Comercial Português.....	7.985.484\$00
Banco Português do Atlântico	2.228.391\$00
Banco Totta & Açores.....	954.403\$00
Caixa Geral de Depósitos	662.232\$00
Banco Nacional Ultramarino	2.497.929\$00

- 2 - A presente despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 03, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 03.01.04 (Encargos correntes da dívida - Juros - Instituições de Crédito).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 816/2000

O Conselho do Governo reunido em plenário em 1 de Junho de 2000, resolveu rectificar a Resolução n.º 701/2000, de 11 de Maio.

Assim, onde se lê: "... pelo montante de 12.400.000\$00..." deverá ler-se: "... pelo montante de 12.440.000\$00."

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 817/2000

O Conselho do Governo reunido em plenário em 1 de Junho de 2000, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela de terreno número trezentos trinta e seis, necessária à obra de “CONSTRUÇÃO DA VIA RÁPIDA FUNCHAL AEROPORTO - SEGUNDA FASE - TROÇO CANCELA - AEROPORTO”, em que são expropriados Manuel Teixeira Rodrigues e mulher Maria José Teixeira de Sousa Rodrigues;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 818/2000

O Conselho do Governo reunido em plenário em 1 de Junho de 2000, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável das parcelas de terreno números oitenta e dois e oitenta e três, necessárias à obra de “CONSTRUÇÃO DA ESTRADA REGIONAL CENTO E UM, VIA EXPRESSO MACHICO - FAIAL (SANTANA) - TROÇO MAROÇOS/SERRADO”, em que são expropriados Manuel Figueira Vieira de Freitas e mulher Maria Isabel Teixeira Marques;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 819/2000

O Conselho do Governo reunido em plenário em 1 de Junho de 2000, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de expropriação das parcelas de terreno números oitenta e sete e noventa e dois, necessárias à obra de “CONSTRUÇÃO DA VIA EXPRESSO - MACHICO - FAIAL(SANTANA), TROÇO MAROÇOS - SERRADO”, em que é expropriado o senhor Manuel de Freitas Basílio;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 820/2000

O Conselho do Governo reunido em plenário em 1 de Junho de 2000, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de expropriação da parcela de terreno número cento e dezasseis, necessária à obra de “CONSTRUÇÃO DA VIA RÁPIDA FUN-

CHAL - AEROPORTO, TROÇO CANCELA - AEROPORTO E ALTERAÇÕES AO PROJECTO”, em que são expropriados os senhores António Leandro de Gouveia e mulher;

- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 821/2000

O Conselho do Governo reunido em plenário em 1 de Junho de 2000, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de expropriação da parcela de terreno número cento e quarenta e quatro, necessária à obra de “CONSTRUÇÃO DA ESTRADA REGIONAL CENTO E UM - VIA EXPRESSO MACHICO/FAIAL (SANTANA), TROÇO MAROÇOS - SERRADO”, em que são expropriados os senhores dona Teresa Tomás Caldeira e marido;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 822/2000

O Conselho do Governo reunido em plenário em 1 de Junho de 2000, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de expropriação da parcela de terreno número trinta e oito, necessária à obra de “CONSTRUÇÃO DA VIA RÁPIDA FUNCHAL - AEROPORTO - SEGUNDA FASE - TROÇO CANCELA - AEROPORTO”, em que são expropriados os senhores João Vitorino de Freitas e mulher;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 823/2000

O Conselho do Governo reunido em plenário em 1 de Junho de 2000, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de expropriação das parcelas de terreno números setenta e três, setenta e cinco, setenta e seis e setenta e oito, necessárias à obra de “CONSTRUÇÃO DA ESTRADA REGIONAL CENTO E UM - VIA EXPRESSO MACHICO/FAIAL (SANTANA) - TROÇO MAROÇOS/SERRADO”, em que são expropriados os senhores José Soares de Moura e mulher;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 824/2000

O Conselho do Governo reunido em plenário em 1 de Junho de 2000, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de expropriação da parcela de terreno número duzentos e oitenta e dois, necessária à obra de "CONSTRUÇÃO DA VIA RÁPIDA FUNCHAL - AEROPORTO - SEGUNDA FASE - TROÇO CANCELADA - AEROPORTO", em que é expropriada a senhora dona Luísa Gomes Vasconcelos;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 825/2000

O Conselho do Governo reunido em plenário em 1 de Junho de 2000, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de expropriação da parcela de terreno número duzentos e noventa e um, necessária à obra de "CONSTRUÇÃO DA VIA RÁPIDA FUNCHAL - AEROPORTO - SEGUNDA FASE - TROÇO CANCELADA - AEROPORTO", em que é expropriado o senhor António Viríssimo de Mendonça;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 826/2000

Considerando que a "VIALITORAL, Concessões Rodoviárias da Madeira, S.A.", necessita de reunir extraordinariamente a assembleia geral de sócios, sem observância de formalidades prévias, nos termos do artigo 54.º do Código das Sociedades Comerciais.

Nestes termos, o Conselho do Governo reunido em plenário em 1 de Junho de 2000, resolveu:

Mandar a Doutora Magna Maria Freitas Pereira, Directora de Serviços de Gestão Patrimonial, da Direcção Regional do Património, da Secretaria Regional do Plano e da Coordenação, para em representação da Região Autónoma da Madeira, participar em reunião extraordinária de Assembleia Geral de sócios da "VIALITORAL, Concessões Rodoviárias da Madeira, S.A." que terá lugar no próximo dia 7 de Junho do corrente ano, ficando autorizada nos termos e para os efeitos do n.º 3 do citado artigo 54.º do Código das Sociedades Comerciais, a deliberar nos termos e condições que tiver por convenientes, sobre qualquer assunto que seja submetido a deliberação de sócios.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 827/2000

Considerando que a Casa da Madeira do Norte, é uma instituição de utilidade pública, com sede no Porto, que vem desenvolvendo no âmbito da realização dos seus fins e em cooperação com o Governo Regional, diversas acções na

área da promoção e divulgação da Região Autónoma da Madeira e da sua cultura, promovendo neste sentido e entre outras actividades, exposições, lançamento de obras literárias, debates e conferências;

Considerando que na área da promoção e para além da vertente cultural, a Casa da Madeira do Norte pretende implementar a criação dum gabinete de empresas, que para além de divulgar a actividade empresarial e a economia da Madeira, nas regiões Norte do país e de Espanha, promoverá o relacionamento e desenvolvimento de parcerias entre empresas e instituições económicas;

Considerando que para além das acções de promoção, a Casa da Madeira do Norte vem desenvolvendo importante acção junto da população madeirense deslocada no Norte do país, especialmente junto dos estudantes disponibilizando para estes, o apoio necessário à sua melhor integração, nomeadamente através dos serviços prestados pelo Gabinete de Apoio Psicológico ao Aluno (GAPA);

Considerando que no âmbito do evento cultural Porto - Capital Europeia da Cultura 2001, que inclui na sua programação todo um trabalho de recuperação urbana, com prioridade para espaços públicos e equipamentos culturais, pretende a Casa da Madeira do Norte assegurar participação condigna da Região, chamando a si diversas acções que lhe dêem destaque, pelo que urge proceder a obras de beneficiação do seu edifício sede, que é propriedade da Região;

Considerando que reconhecendo-se a premência de tais obras, que compreendem a beneficiação e remodelação da cave e salão polivalente, bem como pintura geral de todo o edifício, não dispõe aquela instituição dos meios financeiros necessários à sua prossecução.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 1 de Junho de 2000, resolveu:

- 1 - Celebrar um contrato-programa com a Casa da Madeira do Norte, tendo em vista a comparticipação das obras de beneficiação e remodelação (2.ª fase) do edifício sede da Casa da Madeira do Norte, as quais compreendem a beneficiação e remodelação do salão polivalente e cave, incluído pintura geral de todo o edifício.
- 2 - Conceder à Casa da Madeira do Norte, instituição de utilidade pública, uma comparticipação financeira até ao montante global de 22.500.000\$00 para a prossecução das obras previstas no número anterior, de acordo com o seguinte plano:

2000 - até	7.500.000\$00
2001 - até	15.000.000\$00
- 3 - Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para a atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.
- 4 - Mandatar o Secretário Regional do Plano e da Coordenação para em representação da Região Autónoma da Madeira outorgar no contrato-programa, o qual produzirá efeitos desde a data da assinatura até 31 de Dezembro de 2001.
- 5 - As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 03, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.02.01, alínea E.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	2 754\$00, cada;
Duas laudas	2 987\$00, cada;
Três laudas	4 896\$00, cada;
Quatro laudas	5 211\$00, cada;
Cinco laudas	5 419\$00, cada;
Seis ou mais laudas	6 568\$00, cada.

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página 50\$00.

ASSINATURAS

	Anual	Semestral
Uma Série	4 370\$00	2 190\$00
Duas Séries	8 600\$00	4 300\$00
Três Séries	10 500\$00	5 250\$00
Completa	12 300\$00	6 200\$00

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 203/99, de 26 de Novembro) e o imposto devido.

Execução gráfica "Jornal Oficial"

Impressão "Imprensa Regional da Madeira, E.P."

O Preço deste número: 832\$00 - 4.15 Euros (IVA incluído)